



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.931

DE 04 DE MARÇO DE 2009.

“Altera redação dos incisos I, II, e III do art. 3º do Decreto nº 3.280, de 28 de junho de 2000 que regulamentou a Lei nº 983, de 07 de maio de 1999 que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que através da Lei nº 1.321, de 03 de março de 2009, foi alterada a redação dos incisos I, II, e III do artigo 2º da Lei nº 983, de 07 de maio de 1999, que dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Emprego;

Considerando a necessidade de se adequar o Decreto nº 3.280, de 28 de junho de 2000 que regulamentou a Lei nº 983, de 07 de maio de 1999, em virtude da alteração efetivada através da Lei nº 1.321, de 03 de março de 2009; e

Considerando a necessidade de se efetivar a nova composição da Comissão Municipal de Emprego.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do artigo 3º do Decreto nº 3.280, de 28 de junho de 2000, que regulamentou a Lei nº 983, de 07 de maio de 1999, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Emprego, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º -

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo:

- a) Posto de Atendimento do Trabalhador
- b) Diretoria Municipal de Relação do Trabalho e Emprego

II – 02 (dois) representantes dos Trabalhadores:

- a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cajamar e Região
- b) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Jundiaí e Região

III – 02 (dois) representantes dos Empregadores:

- a) ACE - Associação Comercial e Empresarial de Cajamar
- b) FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.931/09-fls.02

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de março de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MICHELA FONSECA DA SILVA
Diretora Municipal de Relação de Trabalho e Emprego

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe do Departamento Técnico Legislativo